



## DECISÃO Nº 167, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede anuência prévia para a transferência do controle acionário do Acionista Privado da Concessionária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9º, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.515842/2017-52, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 19 de setembro de 2017,

### DECIDE:

Art. 1º Conceder anuência prévia para a transferência do controle societário da sociedade RIO DE JANEIRO AEROPORTO S.A., CNPJ 19.574.759/0001-06, acionista privado da CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A., CNPJ 19.726.111/0001-08, pela transferência da totalidade da participação da ODEBRECHT TRANSPORT S.A., CNPJ 12.251.483/0001-86, por meio de sua subsidiária integral, ODEBRECHT TRANSPORT AEROPORTOS S.A., CNPJ 18.828.284/0001-74, para a sociedade HAINAN HNA INFRASTRUCTURE INVESTMENT GROUP CO. LTD., e posterior transferência de parcela dessa participação acionária para a sociedade EXCELENTE B.V., resultando na composição acionária da sociedade RIO DE JANEIRO AEROPORTO S.A. em 51% (cinquenta e um por cento) sob o controle direto da sociedade HAINAN HNA INFRASTRUCTURE INVESTMENT GROUP CO. LTD. e 49% (quarenta e nove por cento) sob o controle direto da sociedade EXCELENTE B.V.

Art. 2º Os efeitos desta anuência prévia estão condicionados à celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão constante do processo nº 00058.515842/2017-52, aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 19 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 21/09/2017, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1082166** e o código CRC **0E943974**.